



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
CASAMENTO

NOME ATUAL DOS CÔNJUGES:

PEDRO SILVEIRA PELLEGRINI

NÚMERO DO CPF

102.517.588-34

VILMA ARTEMIGI DECIMONI PELLEGRINI

666.366.558-87

MATRÍCULA

116467 01 55 1957 2 00048 011 0013067 17

CERTIFICO, que revendo neste Ofício de Registro Civil o livro de assento de CASAMENTO Livro 48, folhas 11, sob número de ordem 13067, verifiquei constar o registro: Aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, neste primeiro subdistrito, município e comarca de Santo André, em Cartório, às nove horas e quarenta minutos presente o Meritíssimo Juiz de Casamento, cidadão Francisco Cardoso Franco, comigo escrevente habilitado do seu cargo ao deante nomeado, receberam-se em matrimônio, depois de preenchidas as formalidades legais, os contraentes: Pedro Silveira Pellegrini e dona Vilma Artemigi Decimoni. Ela de nacionalidade brasileira, profissão mecânico, estado civil solteiro, der côr branca, de vinte e cinco anos de idade, nascido em Serra Negra, deste Estado, aos vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e trinta e um, residente e domiciliado na rua Antonio Bastos, quatrocentos e setenta e um, nesta cidade, filho de Anselmo Pellegrini e de dona Palmyra Silveira Pellegrini, brasileiros, ele operário, ela doméstica, nascidos em data ignorada e residentes na casa citada. Ela de nacionalidade brasileira, profissão industrial, estado civil solteira, de côr branca, de vinte anos de idade, nascida em Jacutinga, Minas Gerais, aos vinte e treis de abril de mil novecentos e trinta e sete, residente e domiciliada na rua das Pitangueiras, setecentos e trinta e um, nesta cidade, filha de Guerino Decimoni e de dona Theresa Basani, brasileiros, ele operário, ela domestica, nascidos em data ignorada e residentes em companhia da contraente. A contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de Vilma Artemigi Decimoni Pellegrini. O regime adotado é o de comunhão de bens. Os editais de proclamas foram publicados e afixados em lugar do costume, contados de vinte e dois de abril último, não tendo aparecido impedimento algum. Exhibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, números um, dois, três e quatro do Código Civil, a saber: certidões de nascimento; declaração de ambos sobre idade, estado civil, profissão, nacionalidade, residência e filiação; termo de consentimento dos pais da contraente e declaração de duas testemunhas idóneas afirmando serem os mesmos solteiros, não serem parentes entre si em grau que os inhiba de se casarem um com o outro e não haver impedimento algum. Do que lavrei este que lido e achado conforme vai devidamente assinado, pelo Dr. Juiz, contraentes e testemunhas que são: Lauro Bajani, brasileiro, solteiro, mecânico, maior, residente na rua das Pitangueiras, oitocentos e cinqüenta e seis e Otávio Faes, brasileiro, casado, mecânico, residente em São Paulo, Capital. Eu, (a.) Edgard Geraldo, escrevente habilitado o escrevi. (a.a) Francisco Cardoso Franco; Pedro Silveira Pellegrini; Vilma Artemizi Decimori Pellegrini; Lauro Bajani; Otávio Faes; Cleusa Maria Bertochi; Edgard Geraldo. À margem direita consta: (1) O CPF do Contraente é: 102.517.588-34 e da contraente é: 666.366.558-87. Santo André, 23/09/2025. (a.) Andréia Takemoto Barbosa, Escrevente. (2) Anotação óbito: Pedro Silveira Pellegrini faleceu aos 03/10/2017 em Santo André-SP, cujo assento foi lavrado aos 04/10/2017 no livro C219, fls. 215, termo 132751, desta serventia. Santo André, 23/09/2025. (a.) Rebeca Assis de Souza Prado, Escrevente. Era o que continha no referido assento que aqui vai fielmente transcrita em forma de inteiro teor. Nada mais me cumpria certificar.

Certidão lavrada por Michael Ferreira Silva - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de Santo André - 1º Subdistrito - SP - 116467, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 27/09/2025, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 29/09/2025, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1164672CE00000099688625M

CNS Nº 116467

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Santo André - 1º Subdistrito - SP

Marco Antônio Greco Bortz - Oficial

Rua Senador Fláquer, nº 628 - Centro CEP: 09010160 - Fone:
(11)49921591
e-mail: civil1sandre@gmail.com

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Indaiatuba - SP - 115717

Thamyris Verdan Dos Santos Souza - Escrevente

Selo digital da Materialização: 1157172CE000000022618525N

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 90,32

Valor recebido pela materialização: R\$ 46,13

Certidão materializada em Indaiatuba-SP,
recebida eletronicamente, cujo conteúdo
foi inserido e expedido pelo Cartório
acima qualificado.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
INDAIATUBA / SP
THAMYRIS VERDAN DOS SANTOS SOUZA
Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 329 - Id. Pau Preto - CEP: 13.330-350



Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: oomg-6swl
O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.

IA 007855299



MISTO
Papel | Apoioando
o manejo florestal
responsável
FSC® C015899